

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos de instrumentação da ETA - Estação de Tratamento de Água – do SAAE de Cambuí-MG e peças para reposição, atendendo as necessidades do Departamento Químico conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital.

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Dia 28/12/2020 às 09h31min.
O Encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data fixada para abertura das Propostas de Preços.
- **HORÁRIO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO:** Dia 28/12/2020 das 09h00min às 09h30min.
O credenciamento deverá ser realizado no setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí - MG.
- **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 28/12/20 às 09h31min.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preços e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- **PARA CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** Através dos endereços eletrônicos: site www.saaecambui.com.br, e-mail licitacoes@saaecambui.com.br ou pelo telefone: (35) 3431-2942/2020.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020**

ÍNDICE

PREÂMBULO	3
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
II - OBJETO	3
III - ÁREA SOLICITANTE	3
IV - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS	3
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
VI – CREDENCIAMENTO	4
VII - PROPOSTA COMERCIAL	5
VIII – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO	7
IX – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	8
X – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	8
XI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	8
XII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11
XIII – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO	11
XIV – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	12
XV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
XVI – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO	13
XVII – PAGAMENTO	14
XVIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	14
XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS	15
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	17
ANEXO II – MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA COMERCIAL	24
ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO	30
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93	31
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO	32
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP	33
ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL	34

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, com endereço à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro - Cambuí, Estado de Minas Gerais, CEP 37.600-000, CNPJ 00.460.408/0001-46, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 129/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 038/2020, do tipo Menor Preço Por Item, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Complementar Municipal nº 04/2009, Decreto Municipal nº 093/2006, Portaria nº 015/2008, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro - Cambuí - MG.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, Rosangela Maranesi dos Santos e integrarão a Equipe de Apoio, Victor Marques Martins, Jairo Prado e Décio Oneri de Almeida, servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, designados pela Portaria Nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020.

II - OBJETO

2.1 – Aquisição e instalação de equipamentos de instrumentação da ETA - Estação de Tratamento de Água – do SAAE de Cambuí-MG e peças para reposição, atendendo as necessidades do Departamento Químico conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital.

2.2 – Fazem parte integrante deste Edital:

2.2.1 – ANEXO I - Termo de Referência;

2.2.2 – ANEXO II - Modelo de Planilha para Proposta Comercial;

2.2.3 – ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento/Procuração;

2.2.4 – ANEXO IV – Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666;

2.2.5 – ANEXO V – Modelo de Declaração de não ocorrência de Fato Impeditivo;

2.2.6 – ANEXO VI – Modelo de Declaração de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

2.2.7 – ANEXO VII – Memorial Descritivo;

2.2.8 – ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

III - ÁREA SOLICITANTE

3.1 - Diretoria.

3.1.1 – Departamento Químico.

IV - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1. Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Quintino Bocaiúva, 260, Centro – Cambuí-MG, no horário de 09h00min as 16h30min, e também, pelo site oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, www.saaecambui.com.br.

4.1.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo licitatório nas publicações do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no site www.saaecambui.com.br quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, através do endereço eletrônico licitacoes@saaecambui.com.br, ou pelo telefone: (35) 3431-2020/2942.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, conforme Título VI - CREDENCIAMENTO.

5.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

5.2.1.1 – Os interessados deverão observar a Emenda nº 022 de 20 de dezembro de 2012 da LOM, art. 40, qual diz: “o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, não poderão contratar com o município”.

5.2.2 - Em consórcio;

5.2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.2.4. Empresas cujas atividades não sejam pertinentes com o objeto desta licitação.

5.2.4.1. A comprovação será realizada através de análise do contrato social, ou outro documento oficial, na fase de Credenciamento.

5.3 - A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 - Será permitida a participação via postal (correios/transportadora), devendo ser encaminhados envelopes devidamente fechados e rubricados nos fechos, observando todo o contido nos Títulos VI, VII, XI e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, recebidos para protocolo na recepção deste SAAE até a data e horário acima previstos.

5.5 - Os participantes poderão comparecer na Estação de Tratamento de Água do SAAE de Cambuí, situada na Rua Planalto, s/n – Vila Santo Antônio - Cambuí-MG, ou designar um representante devidamente credenciado para efetuar visita técnica “in loco”, até o último dia útil anterior à sessão pública. Oportunidade em que serão verificadas as instalações e locais onde serão executados o objeto deste certame.

5.5.1 – A visita técnica pode ser agendada através do endereço de e-mail licitacoes@saaecambui.com.br ou telefone: (35) 3431-2020/2942.

5.5.2 - O não comparecimento na visita técnica acima descrita implicará na aceitação tácita das condições do local.

Parágrafo Único: Não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previstos nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, por limitar o universo de participantes e, em consequência, contrariar o princípio da economicidade e não representar vantajosidade para a Administração, a teor do disposto no art. 49, Inc. III, da citada norma.

VI – CREDENCIAMENTO

6.1 – O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com endereço à Rua Quintino Bocaiúva, 260, Centro – Cambuí-MG no dia 28/12/2020 entre as 09h00min e 09h30min.

6.1.1 – O horário acima descrito refere-se ao efetivo protocolo da documentação. Assim, evidente que, para análise dos referidos documentos para credenciamento o prazo acima poderá se estender.

6.2 - O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira por um representante que, o qual deverá apresentar fora do envelope:

6.2.1 - Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular ambos com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme o caso (Anexo III);

6.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.4 - Documento de identidade com foto;

6.2.5 - Declaração da não ocorrência de fato impeditivo (Anexo V);

6.2.6 - Declaração de Enquadramento na LC 147/2014, se for o caso (Anexo VI);

6.3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticado por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.3.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

6.4 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos para credenciamento em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

6.4.1 - A pregoeira, na análise da documentação para credenciamento, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis.

6.5 - As empresas que chegarem após as 09h30min não poderão credenciar-se e estarão impossibilitadas de participarem do certame licitatório.

Parágrafo Único: As empresas que enviarem a documentação para participação no Pregão Presencial nº 038/2020, via postal (correios/transportadora), mesmo não havendo representante presente no certame, deverão observar e apresentar para credenciamento, fora dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, todo o contido neste título VI – CREDENCIAMENTO, sendo dispensável apenas o exigido no item 6.2.4 – “Documento de identidade com foto”.

VII - PROPOSTA COMERCIAL

Envelope Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL - Deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ – MG
ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

7.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

7.1.1 – Estar impressa por processo eletrônico, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

7.1.2 - Razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone comercial para contato, e-mail, bem como todos os dados bancários onde deseja receber os seus créditos;

7.1.3 - Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

7.1.4 - Preço unitário e total, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.5 - Prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

7.1.6 - Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

7.1.7 - O prazo para entrega do objeto, não poderá exceder 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;

7.1.8 – A marca e modelo dos produtos ofertados;

7.1.9 - Termo de Garantia de fábrica para os equipamentos ofertados, abrangendo um período mínimo de 60 (sessenta) meses após entrega definitiva.

7.2 – O licitante, juntamente com a Proposta Comercial, deverá apresentar Proposta Técnica para todos os equipamentos ofertados, a qual deverá conter, no mínimo, as características e informações técnicas relacionadas ao objeto.

7.3 – O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos equipamentos licitados na Estação de Tratamento de Água do SAAE de Cambuí – situado à Rua Planalto, s/n – Vila Santo Antônio – Cambuí-MG, no horário de 08h00min às 16h30min.

7.4 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

7.5 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.7 - A proposta de preços poderá ser apresentada conforme Anexo II - Modelo de Planilha para Proposta Comercial, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

7.8 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

7.9 - Será de responsabilidade da licitante vencedora a entrega dos equipamentos, objeto deste Edital.

VIII – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

8.1 - Na data e hora estabelecidas neste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

8.2 – Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar previamente credenciados para participar da etapa de lances.

8.2.1 – Para o julgamento das propostas escritas será considerado o Menor Preço Global.

8.2.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de Menor Preço obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 03 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no título XVIII deste edital.

8.4 – Encerrada a etapa competitiva as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço global.

8.4.1 – A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito;

8.4.2 – Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

8.4.3 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira;

8.4.4 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto definido no objeto deste edital.

8.5 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

8.6 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

8.7 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.8 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

8.9 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 – Caso não se realize lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.11 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pela pregoeira e pelos representantes das licitantes, ficarão sob a guarda da pregoeira, sendo exibido às licitantes na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

IX – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

9.2 – A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser entregue diretamente à pregoeira, na sede administrativa do SAAE de Cambuí-MG, situada à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí-MG.

9.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

X – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 – O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que observadas às especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

10.2 - Será desclassificada a proposta que:

10.2.1 - Não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.3 - Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;

10.2.4 - Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

10.3 - Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

10.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

10.5 - A pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais ou formais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis.

10.6 – Inexistindo manifestação recursal, caberá a pregoeira a adjudicação do objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor do SAAE, publicando-se a decisão na forma da lei.

XI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Envelope Nº 02 – HABILITAÇÃO - deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ – MG
ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Dentro do envelope o licitante deverá apresentar os seguintes documentos, preferencialmente na ordem solicitada:

11.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.1.1 - Cédula de Identidade e CPF no caso de empresa individual;
- 11.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 11.1.4 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- 11.1.5 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 11.1.6 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Caso os itens acima já tiverem sido apresentados no Credenciamento, estarão dispensados de sua reapresentação.

11.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 11.2.2 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.2.3 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 11.2.4 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- 11.2.5 – Certidão de Regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.2.6 - Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 11.3.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 11.3.2.1 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo SIMPLES NACIONAL, poderá ser apresentada Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, referente ao último exercício social já exigível;
 - 11.3.2.2 - No caso de Microempreendedor Individual (MEI), para fins de comprovação da qualificação econômica, deverá ser apresentado a Declaração Anual de Faturamento do MEI ou declaração assinada por contador.

11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 - Atestado (s) /Certidão (ões) emitido (s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade/fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

10.4.2 – Comprovação através de carta/declaração ou outro documento, da existência de Assistência Técnica no Brasil para os equipamentos ofertados.

11.5 – OUTROS DOCUMENTOS

11.5.1 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Anexo IV).

11.6 – Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverá ser observado o seguinte:

11.6.1- As licitantes que se declararem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

11.6.1.1 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6.2 - Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do SAAE de Cambuí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

11.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao SAAE, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

11.7 - A Pregoeira e a Equipe de Apoio efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa RFB nº 1863, de 27 de dezembro de 2018, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.8 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.8.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

11.9 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

11.10 – As certidões exigidas neste título, bem como os documentos para Credenciamento, conforme Título VI, que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.

11.11 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

11.12 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

XII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

> 17 512 0019 5.012 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS/EQUIP. P/ DEPARTAMENTO QUIMICO - 449052 – Equipamentos e Material Permanente - FICHA 52.

> 17 512 0019 6.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. QUIMICO - 339030 – Material de Consumo - FICHA 61.

XIII – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1 – Caberá ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí:

13.1.1 – Supervisionar a entrega dos equipamentos deste Edital por intermédio do Departamento Químico do SAAE;

13.1.2 – Sustar o recebimento dos itens que não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

13.1.3 – Solicitar a substituição dos equipamentos, se apresentarem defeitos de fabricação, devidamente comprovados.

13.1.4 – Efetuar o pagamento na forma convencionada no Título XVII - PAGAMENTO do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;

13.1.5 – Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

13.2 - A empresa contratada para execução do objeto do presente edital se obriga à:

13.2.1 - Executá-lo em conformidade com o edital, entregando os equipamentos instalados, conforme solicitados na Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, constante em sua proposta;

13.2.2 – Entregar o objeto deste certame nos prazos, preços e especificações previstas e estipuladas neste instrumento convocatório.

13.2.2.1 - Somente será aceito e recebido os equipamentos que atendam as especificações constantes neste edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso/funcionamento.

13.2.3 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na entrega e instalação dos equipamentos, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Licitadora;

13.2.4 - Dar garantia para os itens contra defeito de fabricação dos componentes, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos após entrega definitiva;

13.2.4.1 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes;

13.2.4.2 - O atendimento em garantia deverá ocorrer em até 02 (dois) dias após solicitação do Departamento Químico e comunicação formal à Contratada;

13.2.4.3 - O atendimento poderá ser realizado, primeiramente, via e-mail ou telefone, devendo a Contratada prestar os esclarecimentos e fornecer as informações necessárias para sanar as dúvidas quanto ao funcionamento e/ou resolução da situação apresentada;

13.2.4.4 - Caso não seja possível a resolução do problema apresentado conforme item anterior, a Contratada deverá prestar atendimento *in loco*, sendo responsável por todos os custos de deslocamento e horas técnicas.

13.2.5 - Substituir o item que se encontrar com vício, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições

de uso, observando, fielmente, a conformidade de suas características como as previstas no Termo de Referência.

13.2.6 - Possuir Assistência Técnica no Brasil, que possa disponibilizar técnicos devidamente treinados, com certificação, para executar reparos, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, quando solicitado.

13.2.7 - Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

13.3 – Os equipamentos serão recebidos e instalados provisoriamente na efetiva entrega na Estação de Tratamento de Água do SAAE de Cambuí, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo, com as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, e definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a verificação da qualidade e compatibilidade dos equipamentos em uso.

13.4 – O prazo de vigência da garantia do objeto corresponde ao da garantia do fabricante, acrescido do prazo de entrega, contado da data de recebimento definitivo.

13.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou do SAAE, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

13.6 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG notificará a firma contratada para reparar o dano causado, no prazo que fixar.

13.7 - Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

XIV – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, devendo ser protocoladas no Balcão de Atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro, Cambuí, Minas Gerais.

14.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação;

14.3 - O licitante poderá também apresentar as razões dos recursos no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Se a petição for oral será reduzida a termo em ata;

14.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.5 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

14.5.1 - Ser dirigido ao setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 14.2 deste título;

14.5.2 - Ser dirigido ao setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.5.3 - Ser apresentado em uma via original, impressa por processo digital, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

14.5.4 - Ser protocolado no balcão de Atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro, Cambuí, Minas Gerais, CEP 37.600-000, no horário das 09h00min às 16h30min.

14.6 - Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.7 - A decisão acerca de recurso interposto estará disponível a todos os licitantes e cidadãos interessados, no SAAE pelo telefone (35) 3431-2020/2942.

14.8 - O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

14.10 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do SAAE de Cambuí, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

14.11 - O Diretor do SAAE poderá revogar a presente licitação desde que apresente razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

XV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Inexistindo manifestação recursal a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

15.2 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XVI – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

16.1 - O representante Técnico do Departamento Químico será o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços de fornecimento e instalação dos equipamentos previstos no Edital, sendo observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1 - Qualquer alteração no local de entrega, dentro do município de Cambuí, será previamente comunicada por escrito ao fornecedor.

16.2 - A licitante vencedora deverá entregar o objeto a ela adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG.

16.2.1 - O prazo para entrega e instalação dos equipamentos, após autorizado pelo SAAE, por intermédio do envio da Ordem de Fornecimento, será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

16.3 - A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos serviços e equipamentos, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

16.4 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG reserva-se o direito de não aceitar os serviços e equipamentos em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

16.5 - É obrigatória a apresentação de Nota Fiscal pelo fornecedor no ato da entrega do objeto desta licitação junto ao setor responsável, sob pena de não recebimento por parte da Autarquia.

XVII – PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão efetuados, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas dos equipamentos entregues, devidamente instalados e em pleno funcionamento, após atestados pelo responsável da unidade fiscalizadora, através de boleto ou depósito em conta corrente da contratada.

17.2 - A licitadora disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.

17.3 - A licitadora disporá de até 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s).

17.4 - A licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

17.5 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, CNPJ nº 00.460.408/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

17.6 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

17.7 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí.

Parágrafo único - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

XVIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude

fiscal, ficará suspensa de participar em licitações no SAAE de Cambuí por até 2 (dois) anos e, se for o caso, declarada inidônea pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

18.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

18.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

18.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

18.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

18.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito bancário, ao SAAE de Cambuí, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

18.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

18.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa.

XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como cancelar a ordem de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

19.1.1 - Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

19.1.2 - For envolvida em escândalo público e notório;

19.2.3 - Quebrar o sigilo profissional;

19.2.4 - Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí;

19.2.5 - Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

19.2 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

19.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

19.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

19.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

19.7 – É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

19.8 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

19.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.10 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito a pregoeira, no Setor de Licitações.

19.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

19.12 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cambuí, 04 de dezembro de 2020.

Márcio Magela dos Santos
Diretor do SAAE

Rosângela M. dos Santos
Pregoeira Oficial e Presidente da CPL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

I. DO OBJETO

Aquisição e instalação de equipamentos de instrumentação da ETA - Estação de Tratamento de Água – do SAAE de Cambuí-MG e peças para reposição, atendendo as necessidades do Departamento Químico conforme quantidades e especificações constantes na planilha abaixo.

II. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
01	01	UNID.	<p>ANALISADOR, CONTROLADOR E TRANSMISSOR DE TURBIDEZ MICROPROCESSADO E DIGITAL DE ALTA PARA AGUA BRUTA</p> <p>O Turbidímetro deve ser constituído de dois módulos: Controlador e Sensor.</p> <p>Gabinete do Módulo Controlador em Alumínio fundido SAE 232 e tampa em ABS (V-0), polímero de última geração Anti-Chama e extremamente resistente a impactos e com construção castelar interna, garantindo perfeita vedação</p> <p>Possui Grau de Proteção do invólucro IP-68</p> <p>O Módulo Sensor deverá ser de Polipropileno (PP) que não utiliza cubetas ou outro acessório externo para a medição.</p> <p>Fazer a compensação automática da Cor da amostra</p> <p>A indicação local deverá feita em Display de Cristal Líquido (LCD) retroiluminado, alfanumérico de 2 linhas por 16 Colunas com informações em português</p> <p>Operação / programação realizada por teclado de policarbonato, resistente a solventes.</p> <p>O Analisador deverá ter as funções “STAND BY”, “BURN OUT”, “CALIBRAÇÃO DE FÁBRICA”, “CALIBRAÇÃO DE LEITURA”, BARGRAFH e SETAGEM.</p> <p>Possuir SENHA DE ACESSO para realizar a Setagem do Analisador e também para a programação de todas suas funções. Isto impossibilita que pessoas estranhas reprogramem o equipamento.</p> <p>A função Calibração de Leitura deverá permitir a calibração com a própria amostra do usuário, sem o uso de padrões de Formazina.</p>

			<p>Mostrar no Display a situação de atuação ou não das Saídas de Contato</p> <p>A exclusiva função Calibração de Fábrica usada quando não se tem disponível os padrões de calibração.</p> <p>A Calibração é feita em até 3 pontos selecionáveis e configuráveis pelo usuário</p> <p>O primeiro ponto de calibração dispensa o uso de qualquer padrão de formazina ou de água para “zerar”.</p> <p>O Fluxo de amostra ser de 1000 a 2000 ml / min</p> <p>A Pressão da amostra de 10 / 20 PSI (mínimo / máximo)</p> <p>A temperatura da amostra de 5 à 45 °C</p> <p>Tem as unidades de leitura de NTU, FNU, FTU, ASBC e EBC.</p> <p>Possui a faixa de leitura de 0 a 4.000 NTU</p> <p>Tem a resolução de: (troca de escala em auto range)</p> <p>Para 0,01 a 9,99 NTU: 0,01</p> <p>Para 10,0 a 999,9 NTU: 0,1 NTU</p> <p>Para 1.000 a 4.000 NTU: 1 NTU</p> <p>Precisão de + - 0,01%(f.e.) em toda a faixa de leitura</p> <p>Calibração Automática ou Manual</p> <p>O Princípio de Medição deve ser Nefelométrico</p> <p>Fonte de luz tipo LED com comprimento de onda de 890 nm</p> <p>O LED deve ter tempo de vida útil de pelo menos 5 anos</p> <p>Fazer autoteste e autodiagnóstico</p> <p>Possuir saída digital RS-485 com protocolo MODBUS</p> <p>Ter 1 (uma) saída analógica de 4 à 20 mA com faixa de saída programável em toda escala de leitura, com isolamento galvânica por acoplamento óptico de 2000 VAC e com resistência de linha de 1K3 Ohms.</p> <p>A Saída Analógica pode ser utilizada tanto para Controle P+I+D como para Transmissão.</p> <p>Possuir 2 (duas) saídas ON - OFF e/ou P + DI (Alarme e/ou Controle), do tipo "NA" (Normal Aberta) de 1A / 250 VCA, com os Set Points</p>
--	--	--	--

		<p>programáveis e independentes de 0 a 100% da faixa de medição, com o modo de operação Direto e/ou Reverso (acima e/ou abaixo), a Histerese de 0 à 100% da escala para cada Set-Point, o período de 0 a 999 segundos e Banda Proporcional de 0 à 10.000%.</p> <p>Ter alimentação elétrica por Fonte Chaveada de 80 a 240 VAC (50/60 Hz) com comutação automática</p> <p>Possuir o modo de leitura Continua e Média, onde se configura o tempo das leituras</p> <p>Acessórios que devem acompanhar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Manual de instruções em português. - Câmara de desborbulamento em Polipropileno com entrada de amostra e dreno de saída. Na entrada possuir uma válvula para regulagem do fluxo de amostra e outra válvula no dreno de saída. - Pote de Calibração. Tem corpo de PP e reservatório interno para acondicionamento da solução de calibração. - Certificado de Calibração rastreável a RBC (rede brasileira de calibração) para o aparelho e para todas as soluções - Selo CE - Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.
02	01	<p>ANALISADOR, CONTROLADOR E TRANSMISSOR DE PH, ORP E TEMPERATURA MICROPROCESSADO DE LINHA PARA PROCESSO CONTÍNUO PARA AGUA BRUTA</p> <p>Ter o gabinete Alumínio fundido SAE 232 e a tampa em ABS (V-0), polímero de última geração que não libera fumaça tóxica, extremamente resistente a impactos e com construção castelar interna, garantindo sua perfeita vedação.</p> <p>Grau de Proteção do Invólucro é IP-68</p> <p>A Conexão elétrica deverá ser feita por barra de terminais</p> <p>Sua montagem deverá ser feita em Tubo de 2" ou em superfície plana</p> <p>A indicação local ser feita em Display de Cristal Líquido (LCD) retroiluminado, alfanumérico de 2 linhas por 16 Colunas com informações em português</p> <p>No display mostrar as informações das duas Saídas On/ Off (se abertas e/ou fechadas e/ou desabilitadas), o valor medido e a temperatura de referência.</p> <p>A sua operação / programação ser realizada por teclado de</p>

		<p>polycarbonato, resistente a solventes, de apenas 3 teclas.</p> <p>Ter a faixa de leitura de pH de 0 à 14 pH</p> <p>Possuir a resolução de pH de 0,1 / 0,01pH</p> <p>Ter precisão de +- 0,05%</p> <p>Possuir a faixa de leitura de ORP de - 1999,9 a 1999,9 mV</p> <p>Ter a resolução de mV de 0,1 / 1 mV</p> <p>Possuir a precisão de +- 0,01% (f.e.)</p> <p>Ter a faixa de leitura de Temperatura de -20 à 120°C</p> <p>Possuir a resolução de Temperatura de 0,1°C</p> <p>Ter as Funções: "STAND BY", "BURN OUT", "DEFAULT", CALIBRAÇÃO RELATIVA e SETAGEM.</p> <p>Possuir SENHA DE ACESSO para realizar a Configuração do Analisador e também para a programação de todas sua funções.</p> <p>Ter a função "Calibração manual" que permite a calibração com a própria amostra do usuário.</p> <p>Ter a calibração Automática</p> <p>Possuir Check do Eletrodo</p> <p>Realizar a medida de pH com eletrodo de Antimônio, e ter esta curva embutida</p> <p>Fazer o reconhecimento de erro do Termo, do Eletrodo e dos Tampões.</p> <p>Com Compensação de Temperatura Manual / Automática de -20 à 120°C</p> <p>Possuir saída digital RS-485 com protocolo aberto, MOD BUS, PROFIBUS PA e outros.</p> <p>Ter 1 (uma) saída analógica de 4 à 20 mA, com faixa de saída programável em toda escala de leitura, com isolamento galvânica por acoplamento óptico de 2000 VAC e com resistência de linha de 1K3 Ohms. Podendo a saída ser utilizada tanto para controle P+I+D como para Transmissão.</p> <p>Possuir 2 (duas) saídas ON - OFF e/ou P + DI (Alarme e/ou Controle), do tipo "NA" (Normal Aberta) de 1A / 250 VCA, com os Set Points programáveis e independentes de 0 a 100% da faixa de medição, com o modo de operação Direto e/ou Reverso (acima e/ou abaixo), a Histerese de 0 à 100% da escala para cada Set-Point, o período de 0 a 999</p>
--	--	--

			<p>segundos e Banda Proporcional de 0 à 10.000%.</p> <p>Ter alimentação elétrica por Fonte Chaveada de 80 a 240 VAC (50/60 Hz) com comutação automática</p> <p>Acessórios que devem acompanhar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Manual de Instruções na língua Portuguesa - Certificado de Calibração rastreável a RBC (rede brasileira de calibração) para o aparelho e para todas as soluções - Selo CE - Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. - Suporte do Gabinete em Alumínio Fundido, SAE 323. - Grampos de Montagem em INOX 314 <p>O item ainda deverá acompanhar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sonda de Imersão com Limpeza Automática. - Tipo: Imersão - Material do Corpo: Polipropileno - Comprimento da Haste: 1000mm - Eletrodo: Combinado de pH tipo difusão, corpo de vidro, eletrólito em gel e sistema de referência Ag/AgCl com barreira iônica - Faixa de leitura de pH: 0 a 14 pH - Sensor de Temperatura - Faixa de Temperatura: 0 à 100°C - Comprimento do Cabo de interligação: 5 metros - Sistema de Limpeza automática com Válvula Solenóide
ITEM	QTD	UNID.	PEÇA PARA REPOSIÇÃO
01	02	UNID.	<p>ELETRODO COMBINADO DE PH/ATC</p> <p>Faixa de pH: 0 - 14 Resolução: 0,1/0,01 ou 0,001 Temperatura: 0° a 80° Corpo: vidro Dimensão: 12x 103mm Conexão: Plug BNC Sistema de referência: Ag/AgCl</p>

			Junção: pino poroso Aplicação: Solução aquosa em geral <u>OBS: O eletrodo será empregado no Peaqômetro de Bancada modelo SensION+ Ph31, Marca Hach. Portanto o eletrodo deverá ser compatível com o equipamento em questão.</u>
--	--	--	---

III. DO LOCAL DE ENTREGA

Os equipamentos e deverão ser entregues e instalados na Estação de Tratamento de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, assim como as peças de reposição, situado na Rua Planalto, s/n – Vila Santo Antônio – Cambuí-MG.

IV. DA GARANTIA

Mínimo de 05 (cinco) anos de garantia de fábrica dos equipamentos e serviços realizados, contados a partir do recebimento definitivo. A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

O atendimento a garantia deverá ocorrer em até 02 (dois) dias após solicitação do Departamento Químico e comunicação formal à Contratada.

O atendimento poderá ser realizado, primeiramente, via e-mail ou telefone, devendo a Contratada prestar os esclarecimentos e fornecer as informações necessárias para sanar as dúvidas quanto ao funcionamento e/ou resolução da situação apresentada.

Caso não seja possível a resolução do problema apresentado conforme item anterior, a Contratada deverá prestar atendimento *in loco*, sendo responsável por todos os custos de deslocamento e horas técnicas.

A contratada deverá possuir Assistência Técnica no Brasil, que possa disponibilizar técnicos devidamente treinados, com certificação, para executar reparos, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, quando for solicitado.

O prazo de vigência da garantia do objeto corresponde ao da garantia do fabricante, acrescido do prazo de entrega, contado da data de recebimento definitivo.

V. DA JUSTIFICATIVA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí visa adquirir os equipamentos devidamente instalados, objeto desta licitação, com o intuito de manter um controle mais preciso, eficiente e automatizado do pH e turbidez da água bruta, modernizando os equipamentos e sistemas utilizados na Estação de Tratamento de Água do SAAE.

VI. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

VII. DA DESPESA

Todas as despesas com equipe técnica, materiais, ferramentas, mão de obra, deslocamento de pessoal, alimentação, transporte, fretes, embalagens, descarregamentos e equipamentos necessários ficarão sob a responsabilidade da contratada.

VIII. DO JULGAMENTO

O critério para julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.

IX. DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após apresentação do documento fiscal, a partir da entrega e instalação dos equipamentos, condicionado ao recebimento definitivo, após certificação de que funcionam perfeitamente e em compatibilidade com o sistema já existente na Estação de Tratamento de Água.

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA COMERCIAL**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020****PROPOSTA COMERCIAL**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO COMPLETO:
CNPJ:
TELEFONE:
EMAIL:
DADOS BANCÁRIOS:

REPRESENTANTE: Nome:
Identificação:
Qualificação:

Ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa(s) Senhoria(s) nossa proposta de preços, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	UNID.	ANALISADOR, CONTROLADOR E TRANSMISSOR DE TURBIDEZ MICROPROCESSADO E DIGITAL DE ALTA PARA AGUA BRUTA O Turbidímetro deve ser constituído de dois módulos: Controlador e Sensor. Gabinete do Módulo Controlador em Alumínio fundido SAE 232 e tampa em ABS (V-0), polímero de última geração Anti-Chama e extremamente resistente a impactos e com construção castelar interna, garantindo perfeita vedação Possui Grau de Proteção do invólucro IP-68 O Módulo Sensor deverá ser de Polipropileno (PP) que não utiliza cubetas ou outro acessório externo para a medição. Fazer a compensação automática da Cor da amostra A indicação local deverá feita em Display de Cristal Líquido (LCD) retroiluminado,			

		<p>alfanumérico de 2 linhas por 16 Colunas com informações em português</p> <p>Operação / programação realizada por teclado de policarbonato, resistente a solventes.</p> <p>O Analisador deverá ter as funções "STAND BY", "BURN OUT", "CALIBRAÇÃO DE FÁBRICA", "CALIBRAÇÃO DE LEITURA", BARGRAFH e SETAGEM.</p> <p>Possuir SENHA DE ACESSO para realizar a Setagem do Analisador e também para a programação de todas suas funções. Isto impossibilita que pessoas estranhas reprogramem o equipamento.</p> <p>A função Calibração de Leitura deverá permitir a calibração com a própria amostra do usuário, sem o uso de padrões de Formazina.</p> <p>Mostrar no Display a situação de atuação ou não das Saídas de Contato</p> <p>A exclusiva função Calibração de Fábrica usada quando não se tem disponível os padrões de calibração.</p> <p>A Calibração é feita em até 3 pontos selecionáveis e configuráveis pelo usuário</p> <p>O primeiro ponto de calibração dispensa o uso de qualquer padrão de formazina ou de água para "zerar".</p> <p>O Fluxo de amostra ser de 1000 a 2000 ml / min</p> <p>A Pressão da amostra de 10 / 20 PSI (mínimo / máximo)</p> <p>A temperatura da amostra de 5 à 45 °C</p> <p>Tem as unidades de leitura de NTU, FNU, FTU, ASBC e EBC.</p> <p>Possui a faixa de leitura de 0 a 4.000 NTU</p> <p>Tem a resolução de: (troca de escala em auto range)</p> <p>Para 0,01 a 9,99 NTU: 0,01</p> <p>Para 10,0 a 999,9 NTU: 0,1 NTU</p> <p>Para 1.000 a 4.000 NTU: 1 NTU</p> <p>Precisão de + - 0,01%(f.e.) em toda a faixa de leitura</p> <p>Calibração Automática ou Manual</p> <p>O Princípio de Medição deve ser Nefelométrico</p> <p>Fonte de luz tipo LED com comprimento de onda de 890 nm</p> <p>O LED deve ter tempo de vida útil de pelo menos 5 anos</p> <p>Fazer autoteste e autodiagnóstico</p>		
--	--	--	--	--

			<p>Possuir saída digital RS-485 com protocolo MODBUS</p> <p>Ter 1 (uma) saída analógica de 4 à 20 mA com faixa de saída programável em toda escala de leitura, com isolamento galvânica por acoplamento óptico de 2000 VAC e com resistência de linha de 1K3 Ohms.</p> <p>A Saída Analógica pode ser utilizada tanto para Controle P+I+D como para Transmissão.</p> <p>Possuir 2 (duas) saídas ON - OFF e/ou P + DI (Alarme e/ou Controle), do tipo "NA" (Normal Aberta) de 1A / 250 VCA, com os Set Points programáveis e independentes de 0 a 100% da faixa de medição, com o modo de operação Direto e/ou Reverso (acima e/ou abaixo), a Histerese de 0 à 100% da escala para cada Set-Point, o período de 0 a 999 segundos e Banda Proporcional de 0 à 10.000%.</p> <p>Ter alimentação elétrica por Fonte Chaveada de 80 a 240 VAC (50/60 Hz) com comutação automática</p> <p>Possuir o modo de leitura Contínua e Média, onde se configura o tempo das leituras</p> <p>Acessórios que devem acompanhar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Manual de instruções em português. - Câmara de desborbulhamento em Polipropileno com entrada de amostra e dreno de saída. Na entrada possuir uma válvula para regulagem do fluxo de amostra e outra válvula no dreno de saída. - Pote de Calibração. Tem corpo de PP e reservatório interno para acondicionamento da solução de calibração. - Certificado de Calibração rastreável a RBC (rede brasileira de calibração) para o aparelho e para todas as soluções - Selo CE - Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. 			
02	01	UNID.	<p>ANALISADOR, CONTROLADOR E TRANSMISSOR DE PH, ORP E TEMPERATURA MICROPROCESSADO DE LINHA PARA PROCESSO CONTÍNUO AGUA BRUTA</p> <p>Ter o gabinete Alumínio fundido SAE 232 e a tampa em ABS (V-0), polímero de última geração que não libera fumaça tóxica, extremamente resistente a</p>			

		<p>impactos e com construção castelar interna, garantindo sua perfeita vedação. Grau de Proteção do Invólucro é IP-68</p> <p>A Conexão elétrica deverá ser feita por barra de terminais</p> <p>Sua montagem deverá ser feita em Tubo de 2" ou em superfície plana</p> <p>A indicação local ser feita em Display de Cristal Líquido (LCD) retroiluminado, alfanumérico de 2 linhas por 16 Colunas com informações em português</p> <p>No display mostrar as informações das duas Saídas On/ Off (se abertas e/ou fechadas e/ou desabilitadas), o valor medido e a temperatura de referência.</p> <p>A sua operação / programação ser realizada por teclado de policarbonato, resistente a solventes, de apenas 3 teclas.</p> <p>Ter a faixa de leitura de pH de 0 à 14 pH</p> <p>Possuir a resolução de pH de 0,1 / 0,01pH</p> <p>Ter precisão de +- 0,05%</p> <p>Possuir a faixa de leitura de ORP de -1999,9 a 1999,9 mV</p> <p>Ter a resolução de mV de 0,1 / 1 mV</p> <p>Possuir a precisão de +- 0,01% (f.e.)</p> <p>Ter a faixa de leitura de Temperatura de -20 à 120°C</p> <p>Possuir a resolução de Temperatura de 0,1°C</p> <p>Ter as Funções: "STAND BY", "BURN OUT", "DEFAULT", CALIBRAÇÃO RELATIVA e SETAGEM.</p> <p>Possuir SENHA DE ACESSO para realizar a Configuração do Analisador e também para a programação de todas suas funções.</p> <p>Ter a função "Calibração manual" que permite a calibração com a própria amostra do usuário.</p> <p>Ter a calibração Automática</p> <p>Possuir Check do Eletrodo</p> <p>Realizar a medida de pH com eletrodo de Antimônio, e ter esta curva embutida</p> <p>Fazer o reconhecimento de erro do Termo, do Eletrodo e dos Tampões.</p> <p>Com Compensação de Temperatura Manual / Automática de -20 à 120°C</p> <p>Possuir saída digital RS-485 com protocolo aberto, MOD BUS, PROFIBUS PA e outros.</p> <p>Ter 1 (uma) saída analógica de 4 à 20 mA, com faixa de saída programável em toda escala de leitura, com isolamento</p>			
--	--	--	--	--	--

			<p>galvânica por acoplamento óptico de 2000 VAC e com resistência de linha de 1K3 Ohms. Podendo a saída ser utilizada tanto para controle P+I+D como para Transmissão.</p> <p>Possuir 2 (duas) saídas ON - OFF e/ou P + DI (Alarme e/ou Controle), do tipo "NA" (Normal Aberta) de 1A / 250 VCA, com os Set Points programáveis e independentes de 0 a 100% da faixa de medição, com o modo de operação Direto e/ou Reverso (acima e/ou abaixo), a Histerese de 0 à 100% da escala para cada Set-Point, o período de 0 a 999 segundos e Banda Proporcional de 0 à 10.000%.</p> <p>Ter alimentação elétrica por Fonte Chaveada de 80 a 240 VAC (50/60 Hz) com comutação automática</p> <p>Acessórios que devem acompanhar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Manual de Instruções na língua Portuguesa - Certificado de Calibração rastreável a RBC (rede brasileira de calibração) para o aparelho e para todas as soluções - Selo CE - Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. - Suporte do Gabinete em Alumínio Fundido, SAE 323. - Grampos de Montagem em INOX 314 <p>O item ainda deverá acompanhar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sonda de Imersão com Limpeza Automática. - Tipo: Imersão - Material do Corpo: Polipropileno - Comprimento da Haste: 1000mm - Eletrodo: Combinado de pH tipo difusão, corpo de vidro, eletrólito em gel e sistema de referência Ag/AgCl com barreira iônica - Faixa de leitura de pH: 0 a 14 pH - Sensor de Temperatura - Faixa de Temperatura: 0 à 100°C - Comprimento do Cabo de interligação: 5 metros - Sistema de Limpeza automática com Válvula Solenóide 			
ITEM	QTD	UNID.	PEÇA PARA REPOSIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	02	UNID.	<p>ELETRODO COMBINADO DE PH/ATC</p> <p>Faixa de pH: 0 - 14 Resolução: 0,1/0,01 ou 0,001 Temperatura: 0° a 80° Corpo: vidro</p>			

			Dimensão: 12x 103mm Conexão: Plug BNC Sistema de referência: Ag/AgCl Junção: pino poroso Aplicação: Solução aquosa em geral <u>OBS: O eletrodo será empregado no peagâmetro de bancada modelo SensION+ Ph31, Marca Hach. Portanto o eletrodo deverá ser compatível com o equipamento em questão.</u>			
--	--	--	---	--	--	--

- Todos os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados conforme programação do Departamento Químico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí - MG.
- O licitante, juntamente com a Proposta Comercial, deverá apresentar Proposta Técnica para todos os equipamentos ofertados, a qual deverá conter, no mínimo, as características e informações técnicas relacionadas ao objeto.
- Declaro expressamente que estão inclusos nos preços todos os custos para a instalação dos equipamentos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, descarregamentos, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.
- Todos os itens deverão ser de PRIMEIRA LINHA, assegurando a sua qualidade. A qualidade dos equipamentos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou demais órgãos fiscalizadores do setor, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE, fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor.

Prazo de Validade da proposta: conforme edital.

Prazo de Entrega do objeto: conforme edital.

Local e data:

Carimbo da empresa (opcional):

(Representante legal da empresa)

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes no Credenciamento)

Ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí

Srta. Pregoeira

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____, como representante da empresa _____, CNPJ nº _____, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 038/2020, Processo Licitatório nº 129/2020**, instaurado por essa autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao (a) acima credenciado (a), poderes para representar a empresa, elaborar proposta, oferecer lances, assinar atas, renunciar ao direito de interposição de Recurso, dentre outros poderes que se fizerem necessários.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Representante legal da empresa com firma reconhecida)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá estar dentro do envelope nº 02 - Habilitação)

Ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí

Srta. Pregoeira

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes no CREDENCIAMENTO)

Ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí

Srta. Pregoeira

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu (sua) representante legal Senhor.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que tem pleno conhecimento das condições deste edital e seus anexos, e que cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Representante legal da empresa)

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-
EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes no CREDENCIAMENTO)

Ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí

Srta. Pregoeira

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado por essa autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Representante legal da empresa)

ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMBUÍ POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA:...

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, Estado de Minas Gerais, sediado à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, representado neste ato por seu Diretor, (...), portador da Carteira de Identidade nº (...) e CPF nº (...), doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa (...), sediada no(a) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), neste ato representada por seu (...), Sr. (a) (...), portador da Carteira de Identidade nº (...), e CPF nº (...), com poderes para representar a empresa nos termos do (...), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no que consta do Processo Licitatório nº 129/2020, modalidade Pregão Presencial nº 038/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Aquisição e instalação de equipamentos de instrumentação da ETA - Estação de Tratamento de Água – do SAAE de Cambuí-MG e peças para reposição, atendendo as necessidades do Departamento Químico do SAAE de Cambuí-MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, do edital.

1.1.1. O instrumento editalício do processo licitatório supracitado, seus anexos e proposta comercial apresentada, são partes integrantes do presente instrumento como se aqui transcritos estivessem.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Contratada, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

2.2 - A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo;

2.3 - O Contratante reserva-se o direito de não receber o objeto da licitação, em sua totalidade ou em qualquer de seus itens em específico, em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, reservando-se a Contratante a se valer dos termos do art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.1 – Supervisionar a entrega dos equipamentos deste Edital por intermédio do Departamento Químico do SAAE;

3.1.2 – Sustar o recebimento dos itens que não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

3.1.3 – Solicitar a substituição dos equipamentos, se apresentarem defeitos de fabricação, devidamente comprovados.

3.1.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no Título XVII - PAGAMENTO do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;

3.1.5 - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

4. CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Executá-lo em conformidade com o edital, entregando os equipamentos instalados, conforme solicitados na Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, constante em sua proposta;

4.2 – Entregar o objeto deste certame nos prazos, preços e especificações previstas e estipuladas neste instrumento convocatório.

4.2.1 - Somente será aceito e recebido os equipamentos que atendam as especificações constantes neste edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso/funcionamento.

4.3 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na entrega e instalação dos equipamentos, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Licitadora;

4.4 - Dar garantia para os itens contra defeito de fabricação dos componentes, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses após entrega definitiva;

4.4.1 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes;

4.4.2 - O atendimento em garantia deverá ocorrer em até 02 (dois) dias após solicitação do Departamento Químico e comunicação formal à Contratada;

4.4.3 - O atendimento poderá ser realizado, primeiramente, via e-mail ou telefone, devendo a Contratada prestar os esclarecimentos e fornecer as informações necessárias para sanar as dúvidas quanto ao funcionamento e/ou resolução da situação apresentada;

4.4.4 - Caso não seja possível a resolução do problema apresentado conforme item anterior, a Contratada deverá prestar atendimento *in loco*, sendo responsável por todos os custos de deslocamento e horas técnicas.

4.5 - Substituir o item que se encontrar com vício, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, a conformidade de suas características como as previstas no Termo de Referência.

4.6 - Possuir Assistência Técnica no Brasil, que possa disponibilizar técnicos devidamente treinados, com certificação, para executar reparos, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, quando solicitado.

4.7 - Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

4.8 – Os equipamentos serão recebidos e instalados provisoriamente na efetiva entrega na Estação de Tratamento de Água do SAAE de Cambuí, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo, com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a verificação da qualidade e compatibilidade dos equipamentos em uso.

4.9 – O prazo de vigência da garantia do objeto corresponde ao da garantia do fabricante, acrescido do prazo de entrega, contado da data de recebimento definitivo.

4.10 - Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou do SAAE, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

4.11 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG notificará a firma contratada para reparar o dano causado, no prazo que fixar.

4.12 - Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 - Mínimo de 05 (cinco) anos de garantia de fábrica dos equipamentos e serviços realizados, contados a partir do recebimento definitivo. A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

5.1.1 - O atendimento em garantia deverá ocorrer em até 02 (dois) dias após solicitação do Departamento Químico e comunicação formal à Contratada.

5.2 - O atendimento poderá ser realizado, primeiramente, via e-mail ou telefone, devendo a Contratada prestar os esclarecimentos e fornecer as informações necessárias para sanar as dúvidas quanto ao funcionamento e/ou resolução da situação apresentada.

5.3 - Caso não seja possível a resolução do problema apresentado conforme item anterior, a Contratada deverá prestar atendimento *in loco*, sendo responsável por todos os custos de deslocamento e horas técnicas.

5.4 - A contratada deverá possuir Assistência Técnica no Brasil, que possa disponibilizar técnicos devidamente treinados, com certificação, para executar reparos, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, quando for solicitado.

5.5 - O prazo de vigência da garantia do objeto corresponde ao da garantia do fabricante, acrescido do prazo de entrega, contado da data de recebimento definitivo.

6. CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Pela execução do objeto previsto na cláusula primeira deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global estimada de R\$ (valor por extenso), observado os valores unitários, conforme Proposta Comercial apresentada do Processo licitatório à epígrafe e tabela abaixo:

ITEM	QTD	UNID	CÓD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

7. CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas para execução do presente contrato decorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

17 512 0019 5.012 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS/EQUIP. P/ DEPARTAMENTO QUIMICO - 449052 – Equipamentos e Material Permanente - FICHA 52.

> 17 512 0019 6.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. QUIMICO - 339030 – Material de Consumo - FICHA 61.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

8.1 - O presente contrato inicia-se na sua assinatura e vigorará pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

8.2 - O prazo de garantia de fábrica dos equipamentos não se encerra com a finalização do contrato, ficando esse assegurado conforme estabelecido no edital e contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, sem aviso prévio nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento insatisfatório do objeto do contrato;
- b) Não cumprimento dos prazos e cronogramas estabelecidos;
- c) Se a contratada não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
- d) Se a contratada tiver decretada falência ou concordata;
- e) A alteração social ou modificação na finalidade ou na estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação de contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cessão, incorporação, não admitidos no contrato;
- g) Outros motivos previstos no art. 48 da lei federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral, escrito e motivado da contratante, quando o interesse público o justificar, sem indenização à contratada, nos termos do art. 79 da lei 8.666/93, a não ser o caso de dano efetivo resultante.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculadas a ato ou fato da contratada, ser-lhe-á dado pré-aviso, com, no mínimo, 30 dias de antecedência.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 - Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei no 8.666/93.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 - A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará suspensa de participar em licitações no SAAE de Cambuí por até 2 (dois) anos e, se for o caso, declarada inidônea pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

11.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

11.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

11.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

11.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

11.3 - A aplicação das sanções previstas no edital e contrato, não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive

a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito bancário, ao SAAE de Cambuí, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

11.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

11.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas dos equipamentos entregues, devidamente instalados e em pleno funcionamento, após atestados pelo responsável da unidade fiscalizadora, através de boleto ou depósito em conta corrente da contratada.

12.2 - A licitadora disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.

12.3 - A licitadora disporá de até 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s).

12.4 - A licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

12.5 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, CNPJ nº 00.460.408/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

12.6 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

12.7 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí.

Parágrafo único - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Caberá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento no prazo previsto, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da comarca de Cambuí - MG, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, a que se sujeitam as partes, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas.

Cambuí-MG, xx de xx de 2020.

Marcio Magela dos Santos
Diretor do SAAE

CONTRATADA:

Empresa:
Nome:
RG:
CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF: